CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI E A EMPRESA R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.876.934/0001-97, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.279.571/0001-94, situada na Praça Bona Primo, s/n, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena.

CONTRATADA: R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.876.934/0001-97, com sede na Rua Antônio Cardoso de Oliveira, Nº 14, Quadra Z, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantidades constantes no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
DESCRITIVO DO ITEM	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
AÇUCAR REFINADO BRANCO PCT 1KG	KG	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT C/ 400G	UND	300	R$ 6,08	R$ 1.824,00
BISCOITO SALGADO CREM CRACKER PCT C/ 400G	UND	300	R$ 6,08	R$ 1.824,00
CAFÉ EM PÓ PCT C/ 250G	UND	1.100	R$ 16,00	R$ 17.600,00
CAFÉ SOLÚVEL VIDRO C/ 200G	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
LEITE EM PÓ PCT C/ 500G	UND	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
FLOCÃO DE MILHO PCT C/ 500G	UND	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00

GOMA PCT DE 1KG	UND	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
MARGARINA POTE COM 500G	UND	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
OVOS CARTELA C/ 30 UND	UND	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
OLEO DE SOJA	UND	40	R$ 9,30	R$ 372,00
SAL REFINADO	UND	40	R$ 2,00	R$ 80,00
BOTIJÃO DE GÁS 13KG	UND	35	R$ 140,00	R$ 4.900,00
MACARRÃO	UND	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
SARDINHA	UND	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
FARINHA	KG	40	R$ 7,30	R$ 292,00
COPOS DESCARTAVEIS DE 200 ML CAIXA C/ 25	CAIXA	200	R$ 141,66	R$ 28.332,00
COPOS DESCARTAVEIS P CAFÉ DE 50 ML	CAIXA	200	R$ 141,66	R$ 28.332,00
POLPA DE FRUTA	UND	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
PETAS PACOTE	UND	400	R$ 4,66	R$ 1.864,00
VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML	UND	350	R$ 4,16	R$ 1.456,00
CHÁ (SACHÊS)	CAIXA	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 123.716,00 (cento e vinte e três mil setecentos e dezesseis reais)				
LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA				
ÁCIDO MURIATICO 1L CAIXA C/ 12UND	CAIXA	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
ÁGUA SANITÁRIA 1L CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	350	R$ 54,00	R$ 18.900,00
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	80	R$ 8,00	R$ 640,00
CESTO PLÁSTICO 10 LITROS	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UND	PCT	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	UND	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
SABÃO EM PÓ 500G	CAIXA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 UND	PCT	150	R$ 2,00	R$ 300,00
ESPONJA DUPLA FACE	UND	150	R$ 2,00	R$ 300,00
FLANELA 25 X 30 CM	UND	350	R$ 3,00	R$ 1.050,00

MAÇO DE FÓSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	PCT	80	R$ 3,00	R$ 240,00
PANO DE CHÃO MULTIUSO	UND	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00
PAPEL HIGIENICO 60 MTS PCT C/ 12 UND	PCT	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	UND	80	R$ 3,00	R$ 240,00
RODO C/ CABO	UND	60	R$ 10,00	R$ 600,00
SACO P/ LIXO 15 LITROS PCT C/ 10 UND	PCT	800	R$ 4,80	R$ 3.840,00
SACO P/ LIXO 100 LITROS PCT C/ 10 UND	PCT	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
SACO P/ LIXO 30 LITROS PCT C/ 10 UND	PCT	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
SACO P/ LIXO 50 LITROS PCT C/ 10 UND	PCT	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
SACO P/ LIXO 150 LITROS PCT C/ 10 UND	PCT	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
SACO P/ LIXO 200 LITROS PCT C/ 10 UND	PCT	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
SACO P/ LIXO REFORÇADO 200 LITROS PCT C/ 10 UND	PCT	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00
ÁLCOOL GEL 70 CAIXA C/ 12L	CAIXA	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
ÁLCOOL LIQUIDO 70 CAIXA C/ 12L	CAIXA	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
CAIXA DE MÁSCARA DESCARTAVEL C/ 50 UND	CAIXA	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
LUVA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	80	R$ 12,00	R$ 960,00
VASSOURA DE PALHA	UND	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
VASSOURA DE PELO	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00
VASSOURA PARA BANHEIRO	UND	80	R$ 8,00	R$ 640,00
LIMPA VIDRO CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
CERA LIQUIDO CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
ESCOVA PARA SANITÁRIOS C/ SUPORTE	UND	120	R$ 5,50	R$ 660,00
LIMPADOR SANITÁRIO	UND	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
DESINFETANTE DESODORIZADOR P/ VASO SANITÁRIO	UND	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
SABÃO EM BARRA	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
INSETICIDA (SPRAY)	UND	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	UND	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
GUARDANAPOS DE PAPEL – FOLHA DUPLA	PCT	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 149.650,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 273.366,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente da Câmara Municipal, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 273.366,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI, no Elemento despesa: 33.90.30.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 09 de setembro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351

Assinado de forma digital por WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA:01162329351
Dados: 2026.09.09 14:14:49 -03'00'

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAVANYA DARLING FROTA XIMENES
Data: 09/09/2026 14:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
(CNPJ Nº 23.876.934/0001-97)
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
CNPJ nº 23.876.934/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 392.566,00 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 09/09/2026.
Vigência: 08 de setembro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
AV GETULIO VARGAS, S/N
06.554.398/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.286

ARQUEL ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=84244432000174, ou=AC Syngular ID Multipla, cn=ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391
Dados: 2026.09.09 19:09:52 -03'00'

Id:0047FB5F0CE9FCAB

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
CNPJ nº 23.876.934/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 392.566,00 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 09/09/2026.
Vigência: 08 de setembro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:01AB40D76A740171

PREFEITURA DE
JOAQUIM PIRES
POR UM FUTURO AINDA MELHOR

EXTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0109/2026 REFERENTE À ADESÃO 010/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025 DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES – PI. **CONTRATADA**: FLABIO SILVA DE SOUZA NETO LTDA - CNPJ: 28.925.595/0001-05. **VALOR TOTAL**: R$ 2.905.683,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). **FONTE DE RECURSOS**: 500/540/541/542/543/573/576/569/599/600/621/635/660/669/701/704/706/708/709/710/720/747/748/750. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/09/2026. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

Id:073856B8E09C007A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0089

DECRETO MUNICIPAL Nº 020A/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE VIA DE ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público promover ações destinadas ao atendimento do interesse coletivo e à adequada organização do espaço urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, abertura, regularização, pavimentação e utilização de via pública destinada a assegurar o acesso ao Estádio Municipal de Riacho Frio;

CONSIDERANDO que a implantação da via contribuirá para a mobilidade urbana, a segurança, a acessibilidade e a utilização comunitária do equipamento esportivo municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública constitui forma de aquisição compulsória pelo Poder Público da área necessária à execução de obra ou serviço de interesse público, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 autoriza os Municípios a promoverem desapropriações mediante declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO os dados constantes do Memorial Descritivo — Lotes e Via Projetada, que identifica as áreas, dimensões, confrontações, pontos de referência e características técnicas da via projetada;

CONSIDERANDO que os documentos técnicos indicam a existência de área atribuída a Wanderson Carvalho de Araújo e de terreno confrontante atribuído a Djalma Paislandim de Araújo, devendo a titularidade dominial, a posse, a extensão efetivamente atingida e a legitimidade para recebimento de eventual indenização ser apuradas no procedimento administrativo e, se necessário, no processo judicial próprio;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas urbanas necessárias à implantação, abertura, regularização e utilização de via pública de acesso ao Estádio Municipal de Riacho Frio, conforme a planta, o memorial descritivo e os demais elementos técnicos que integram este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º A área objeto da declaração de utilidade pública compreende, conforme os dados constantes do Memorial Descritivo — Lotes e Via Projetada:

I — o lote principal indicado no memorial como pertencente a Djalma Paislandim de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 207.888.863-04, com frente de 9,00 m para a Rua Januário Damasceno, comprimento aproximado de 64,00 m e área indicada de 576,00 m²;

II — o terreno lateral ou lote vizinho indicado no memorial como também pertencente a Djalma Paislandim de Araújo, com frente de 12,00 m, comprimento aproximado de 64,00 m e área indicada de 768,00 m², situado ao lado direito do lote principal;

III — a faixa necessária à implantação da via projetada, com comprimento aproximado de 177,87 m, composta por pista de rolamento de 7,00 m de largura, destinada ao tráfego em dois sentidos, e calçadas de 1,00 m em cada lado, totalizando largura prevista de 9,00 m.

§ 1º Conforme o memorial descritivo, o lote principal referido no inciso I confronta-se, pelo lado esquerdo, com a propriedade indicada como pertencente à Sra. Eva; pelo lado direito, com o lote vizinho indicado como pertencente a Djalma Paislandim de Araújo; e, pelos fundos, com a Rua Projetada, em sentido ao Campo de Futebol.

§ 2º A descrição definitiva da área efetivamente desapropriada será aquela constante da planta e do memorial descritivo técnico assinados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme o caso.

§ 3º Antes da formalização de eventual acordo, do pagamento administrativo ou da propositura da ação judicial, deverão ser conferidas e, se necessário, complementadas a delimitação da faixa atingida, suas medidas, confrontações, área, perímetro e coordenadas geográficas.

§ 4º Havendo divergência entre as medidas, áreas, confrontações ou identificação dos ocupantes constantes dos documentos apresentados, prevalecerá, para fins técnicos, a descrição constante da planta e do memorial descritivo devidamente conferidos e assinados pelo profissional responsável, sem prejuízo da retificação deste Decreto ou de seu Anexo Único.

Art. 3º Para fins de referência técnica, o memorial descritivo apresenta os seguintes pontos de coordenadas geográficas, expressas em graus decimais:

I — P-01: frente, na confrontação com o lote indicado como pertencente à Sra. Eva, latitude -10.130808 e longitude -44.955797;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
CNPJ nº 23.876.934/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**.**
Valor Total: R$ 273.366,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 09/09/2026.
Vigência: 08 de setembro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:01AB4091CCAAA04E

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

PORTARIA Nº 067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JORGE ALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº361.829.823-49, do cargo em comissão, **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

Id:13B5C7AE8CACA06A

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior – PI
Contratada: R D FROTA XIMENES ME - COMERCIAL R CANUTO
CNPJ nº 23.876.934/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.
Valor Total: R$ 273.366,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais).
Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.
Assinatura: 09/09/2026.
Vigência: 08 de setembro de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0F8BF745740E9D23

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

CERTIDÃO

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – ESTADO DO PIAUÍ, através do seu Presidente WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Campo Maior e do seu Regimento Interno, de acordo com a certidão expedida pela Diretoria desta Casa Legislativa, em respeito ao Edital de Convocação da eleição da Mesa Diretora, e ao artigo 12, I, do Regimento Interno, que estipulam o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão de Eleição para registro da chapa, CERTIFICA para os devidos fins que, foi protocolado junto a Secretaria desta Casa Legislativa, na data e horário previstos, o registro de 1 (uma) única chapa apta a concorrer o pleito de eleição da Mesa Diretora Biênio 2027/2028. CERTIFICA ainda, que a eleição do biênio 2027/2028 ocorrerá na Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2026, às 10h00, no Plenário desta Câmara Municipal, tendo a chapa protocolada a seguinte composição:

a) CHAPA 01 – Composição:
Presidente: Wellington Francisco Lustosa Sena – Republicanos;
1ª Vice-Presidente: Hilderlene da Silva Brito – Republicanos:
2ª Vice-Presidente: Julian Gabriella Pinho Gomes Araújo - Progressistas
1º Secretário: Geraldo David Bandeira Paz - Progressistas
2º Secretário: Hamilton Reis Santiago de Matos Segundo – Partido dos Trabalhadores

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, às 11h00 do dia 30 de setembro de 2026.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara

Id:15190D26EA369D27

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que conforme o Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Maior/PI para o Biênio 2027/2028, e em conformidade o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que estabelecem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da Sessão de Eleição, no dia 30/09/2026 às 10h00, para o registro das chapas concorrentes. Dessa forma, certifico o encerramento do prazo, bem como o registro de 1 (uma) única chapa apta a concorrer o pleito da Eleição da Mesa Diretora Biênio 2027/2028, composta da seguinte forma:

CHAPA 01 – Composição
Presidente: Wellington Francisco Lustosa Sena – Republicanos;
1ª Vice-Presidente: Hilderlene da Silva Brito – Republicanos:
2ª Vice-Presidente: Julian Gabriella Pinho Gomes Araújo - Progressistas
1º Secretário: Geraldo David Bandeira Paz - Progressistas
2º Secretário: Hamilton Reis Santiago de Matos Segundo – Partido dos Trabalhadores

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, às 10h10 do dia 30 de setembro de 2026.

GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR
Diretor Geral da Câmara Municipal de Campo Maior/PI
Matrícula nº 1152